

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo Administrativo 3655/2022

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 1.205/2018, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Federal 13.726/2018, e suas alterações e subsidiariamente normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4. **TIPO:** Menor Preço Global
- 4.1. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
 - 5.1. **DATA:** 31 de AGOSTO de 2022.
 - 5.2. **HORA:** 09h00
 - 5.3. **LOCAL:** Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia – CEP: 48700-000 Sala de Licitações
6. **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e instalação de fonte luminosa interativa cibernética multicolorida composta por 5 jatos parabólicos e um jato vertical com diâmetros de saída de 19 mm, iluminados por 6 projetores leds subaquáticos rgb, em aço inoxidável, ip-68, 20w cada, controlados individualmente por bombas submersíveis. Incluindo sistema de filtragem, drenagem, sistema de ventilação forçada e cabeamento.
 - 6.1. Os serviços serão realizados na forma estabelecida neste termo de referência e nas planilhas de serviços e insumos diversos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

7.6. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 5.3 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.

8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

8.1.2.2. Tratando-se de instrumento particular o mesmo deverá ser apresentado conforme modelo do ANEXO I, da seguinte forma: Mediante reconhecimento de firma em cartório; Mediante reconhecimento de firma por agente público municipal integrante da Comissão de licitação;

8.1.2.3. No caso do reconhecimento de forma por agente público municipal integrante da comissão de licitação, o licitante/representante deve apresentar juntamente com o instrumento particular, documento original, ou, cópia devidamente autenticada do outorgante.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa. ANEXO II.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

8.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.7. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, devidamente autenticada ou apresentação do documento original e cópia simples para autenticação por servidor público.

8.1.8. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.1.9. A empresa que se credenciar e não apresentar proposta ou retirá-la antes do início da sessão ficará alijada de manifestar-se durante a sessão e interpor recurso, sendo considerada como não participante da sessão.

8.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

8.2.2. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Havendo interposição de recurso administrativo no certame, o prazo da proposta passará a ser contado do dia da decisão final do recurso publicada em Diário Oficial Próprio;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, valor por extenso e;
- e) Nos preços unitários estão inclusos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução da obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, às contribuições fiscais, bem como às despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.
- f) O Cronograma de Execução Físico-Financeira, será definido de acordo com a demanda no momento a execução do contrato.
- g) Dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços e contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.
- h) Arquivo digital (CD) da proposta da empresa na extensão.xls (Excel) com todas as planilhas solicitadas, para que as mesmas sejam submetidas a análise da equipe técnica.
- i) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento planilha orçamentária, que integra este edital.
- j) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

a) As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total;

b) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

c) O orçamento básico estimado pela Prefeitura Municipal de Serrinha a preço de mercado é de **R\$ 173.790,61 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**, incluso BDI.

8.4. DA HABILITAÇÃO

8.4.1. O envelope nº 02 "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou última consolidação, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações, consolidadas, supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa devidamente autenticados em cartório ou apresentação dos documentos originais e cópias simples para autenticação junto ao servidor público;

8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

8.4.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu Responsável (eis) Técnico(s) junto ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CREA/CAU, atualizado nos termos da legislação em vigor.

b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

c) Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

d) A comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISISONAL deverá atender as seguintes exigências:

- i. Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Eletricista e 01 Técnico de Segurança do Trabalho.
- ii. Comprovações de que a licitante possui Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar com responsável técnico de suas respectivas áreas, no quadro permanente da empresa ou com Contrato de Prestação de Serviço, para acompanhamento dos serviços, com firma reconhecida das partes; com data anterior a abertura dos envelopes da licitação;
- iii. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- iv. Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;
- v. Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
- vi. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica, devendo a comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU será feita individualmente, com firma reconhecida ou confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, devendo o agente administrativo, confrontando, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- vii. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia compatível ao objeto da presente licitação;

Obs.: Entende-se como compatível com o objeto da licitação a empresa que comprove experiência em realizar sistema completo para ornamentação de fontes luminosas.

- viii. Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea subitem 8.4.4 alínea (D, i) deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

d) Declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

e) Declaração da licitante, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

8.4.5. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- c) Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.5. Documentos complementares

- 8.5.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Bahia – JUCEB; (ver 8.5.5)
- 8.5.2. Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- 8.5.3. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 8.5.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 8.5.5. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. Caso necessário, a sessão será suspensa, independentemente as propostas serão encaminhadas e submetidas para apreciação do engenheiro civil da prefeitura, responsável técnico habilitado para verificação e conferência técnica das propostas com relação aos custos, BDI, especificações e demais requisitos de capacidade técnica exigidos, posteriormente elaborará relatório técnico aprovando ou reprovando a proposta apresentada com a obrigatória justificativa e embasamento técnicos e legais.

9.8. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e relatório técnico do engenheiro responsável do município.

9.9. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial com abertura de prazo legal para recurso.

9.10. Se houver recurso ou suspensão da sessão pública, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.11. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

9.12. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.13. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.14. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005;

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato é de 03 meses, a contar de sua assinatura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

12.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

11.5. A licitante será convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futuras contratações, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto licitado a ser contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, mensalmente, acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

14.2. Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

14.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

14.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

14.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

14.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

14.7. A Prefeitura estará sujeita, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, à correção de seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Ver minuta do contrato

15.2. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 somente nos contratos firmados.

16. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo na modalidade empitada por preço global.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Ver minuta do contrato

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Ver minuta do contrato

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto na ata de registro de preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviços e informadas no ato da contratação:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
6701	1075	44905200	00
6701	1075	44905100	00
6701	1075	33903900	00

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

20.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

20.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

20.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20.5. O Município terá privilégio administrativo na relação contratual, podendo alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato, fiscalizar a prestação de serviços e penalizar a inexecução total ou parcial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

do ajuste.

21. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.3. Ver minuta do contrato

22. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

22.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

23. RECURSOS

23.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

24.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

25. DA TRANSFERÊNCIA

25.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item neste Edital.

26.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

26.4. Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Presidente poderá utilizar-se de ADENDO, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da proposta.

26.5. Caso o ADENDO venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado "ADENDO MODIFICADOR", e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.

26.6. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

26.7. Ficarão assegurada a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.8. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o contrato na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII** adaptado à proposta vencedora.

26.9. Este Edital é regido pelas normas da Lei 8.666/93 e pelas demais condições especificadas neste

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Edital.

26.10. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

26.11. As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas, por escrito, 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura das propostas, dirigidas ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço mencionado acima e no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

26.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

26.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

26.14. Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, quando exigidos, são de responsabilidades da Proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

26.15. Caso a data prevista para a realização desta TOMADA DE PREÇOS, seja considerado feriado, ponto facultativo ou ainda se, por motivo de força maior, não puder ser efetivada, e não havendo retificação da convocação, a realização será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, mantidas as demais condições deste Edital.

26.16. A falta da assinatura da licitante nas atas das sessões implicará na aceitação das decisões da Comissão.

26.17. Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, este Edital, todos os elementos fornecidos que serviram de base para a licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a proposta da Contratada.

26.18. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.19. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.20. A empresa vencedora do certame, em cumprimento a Lei Municipal, deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo da mão de obra para os beneficiados com liberdade provisória, com ou sem fiança, e também beneficiados com outras medidas cautelares diversas da prisão, egressos e apenados em regime semi-aberto do sistema penitenciário.

26.21. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão de Licitação através do e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com

26.22. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

26.24. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

26.25. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

26.26. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 3261-8500.

26.27. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura www.serrinha.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

26.28. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

26.29. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

26.31. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo V – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Serrinha, 12 de AGOSTO de 2022.

ANDERLEY DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

Portaria 341/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Através do presente instrumento,
nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade
nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado
acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas; interpor recursos
e desistir deles; contrarrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar
compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame
etc.

Serrinha, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA
EMPRESA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, de _____, de 2022.

Nome do Representante:

RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO IV MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

À

Prefeitura Municipal de Serrinha
A/c: Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Objeto: Fornecimento de equipamentos e instalação de fonte luminosa interativa cibernética multicolorida composta por 5 jatos parabólicos e um jato vertical com diâmetros de saída de 19 mm, iluminados por 6 projetores leds subaquáticos rgb, em aço inoxidável, ip-68, 20w cada, controlados individualmente por bombas submersíveis. Incluindo sistema de filtragem, drenagem, sistema de ventilação forçada e cabeamento.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital e conforme planilha da preços em anexo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para execução dos serviços: 03(três) meses

Prazo contratual :12 (doze) meses

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
3. Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 Caução em dinheiro Seguro garantia Fiança bancária

Data: _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - E ASSINATURA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 www.serrinha.ba.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

OBSERVAÇÃO: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA

_____, (nome
empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3655/2022** e **TOMADA DE PREÇOS 003/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Fornecimento de equipamentos e instalação de fonte luminosa interativa cibernética multicolorida composta por 5 jatos parabólicos e um jato vertical com diâmetros de saída de 19 mm, iluminados por 6 projetores leds subaquáticos rgb, em aço inoxidável, ip-68, 20w cada, controlados individualmente por bombas submersíveis. Incluindo sistema de filtragem, drenagem, sistema de ventilação forçada e cabeamento, vinculada a este processo, sob o *Regime de Empreitada por Global*.

§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica. A subcontratação somente será possível se autorizada formalmente pela contratante.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do exercício corrente seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
6701	1075	44905200	00
6701	1075	44905100	00
6701	1075	33903900	00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição a que se refere, objeto do convenio, número do convenio e sigla da entidade concedente, número do contrato e da licitação e número do CEI da obra, se for o caso.
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);
9. Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal (INSS, FGTS, CNFT, e Dívida Ativa da União);
10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

IV - cláusula quarta – reajuste

O valor do contrato é de R\$

V - cláusula quinta - do prazo

A vigência deste contrato será pelo prazo de **03 (três) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

VI - cláusula sexta - obrigações da contratada

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigará-se a:

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Efetuar a prestação do serviço contratado, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
4. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes ao objeto deste termo de referência, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas; responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Os serviços deverão ser executados no prazo de até sessenta (60) dias, após assinatura do contrato.
6. A prestação dos serviços deve ser realizada conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço legal à R. Macário Ferreira, 517 - Centro, Serrinha - BA, 48700-000.
7. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação documental.
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10. As notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão da ordem de serviço, e devem estar acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal da contratada por meio das certidões negativas de débitos municipal, estadual Federal, FGTS e do cadastro Trabalhista, atestação dos serviços, como válidos, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba; registro fotográfico da instalação do produto, contrato e suas posteriores alterações(aditivos e apostilas) e cópia da ordem de serviço.
11. O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando facultado ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.



12. O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.
13. Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.
14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
15. Todos os serviços deverão seguir rigorosamente o termo de referência, anexo do edital;
16. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços às suas expensas;
17. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
18. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
19. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
20. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
21. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
22. Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
23. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
24. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
25. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia



própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

26. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
28. A responsabilidade do empreiteiro é integral para os serviços contratados nos termos do código civil brasileiro.
29. A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
30. O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
31. A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.
32. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
33. A contratada é obrigada a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro eletricista, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado pôr encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela contratante.
34. Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
35. Emitir planilhas de medição das tarefas executadas (boletim de medição) e relatório fotográfico, demonstrando o antes e o depois, dos serviços realizados para cada prédio público, individualmente;
36. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados (Bota-fora).

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
5. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
6. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
7. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
8. Manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
9. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;



10. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
11. Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado na Lei Estadual 9.433/05 conforme artigo 143, eventuais pedidos de:
 - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
 - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
 - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
13. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
14. Encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada;
15. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
16. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.
17. Promover, por intermédio do servidor ou comissão designados na forma do art. 67 da lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. a existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
18. Fornecer a Licitante vencedora pontos de água e energia adequados para realização da instalação da fonte.
19. Arcará com todas as despesas relativas às ligações provisórias de energia elétrica, junto à respectiva Concessionária local.
20. Arcará com todas as despesas relativas aos consumos de água, esgoto, energia elétrica
21. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o (a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para conforme portaria XXX/2022 fiscalizar a plena execução dos serviços, ora contratados, com poderes para recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

2. Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.
3. Atribuições do Gestor de Contrato abrir pasta para cada contrato e termos aditivos vinculados.
4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
5. Verificar se a execução será cumprida integral ou parceladamente;
6. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à secretaria ordenadora da despesa visando a abertura do processo de pagamento;
9. Comunicar à autoridade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
10. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas [ou parecer] relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
11. Informar à Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
12. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;
13. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
15. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual da Bahia 9.433/05, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

- ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo
- d. Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção VII, artigos 166 à 169 da Lei Estadual da Bahia 9.433/05.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XV, XX, XXI do art. 168 da Lei 9.433/05.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XVI do art. 168 da Lei 9.433/05 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da TOMADA DE PREÇOS 003/2022 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser

efetuada, conforme determina o art. 136 da Lei Estadual da Bahia nº 9.433/05, podendo optar por uma das seguintes modalidades;

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA Proc. Administrativo nº3655

1. OBJETO:

1.1 Fornecimento de equipamentos e instalação de fonte luminosa interativa cibernética multicolorida composta por 5 jatos parabólicos e um jato vertical com diâmetros de saída de 19 mm, iluminados por 6 projetores leds subaquáticos rgb, em aço inoxidável, ip-68, 20w cada, controlados individualmente por bombas submersíveis. Incluindo sistema de filtragem, drenagem, sistema de ventilação forçada e cabeamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES / MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 A fonte será composta pelos elementos abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 67001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N. 34

RELAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS) QUE FAZ(EM) PARTE DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ITEM	Descrição	Unid.	Qtde.
1	BICO EM LATÃO CROMADO COM SISTEMA ORIENTADOR E PSEUDOLAMINAR COM SAÍDA Ø19MM	UNI	6
2	BOMBA SUBAQUÁTICA MARCA GRUNDFOS UNILIFT KP250-A-1 1X220-230V, 0,67CV, 60HZ 10M	UNI	6
3	CABEAMENTO ELÉTRICO ANTI-HUMIDADE, COM ISOLAÇÃO 0,6/1KV, SECÇÕES ADEQUADAS, RESPEITANDO OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NBR'S VIGENTES. QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DA FONTE.	UNI	1
4	ELETRO-BOMBA DE DRENAGEM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, POTÊNCIA DE 0,67CV, MONOFÁSICA, 220-230V.	UNI	2
5	EXAUSTOR AXIAL 1/5HP 220V 60HZ PARA SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA	UNI	2
6	MATERIAIS HIDRAULICOS DIVERSOS PARA INSTALACAO DOS EQUIPAMENTO NA CASA DE MÁQUINAS	UNI	1
7	PAINEL DE COMANDO COM RELÓGIO DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE AUTOMAÇÃO RGB-DMX, DISJUNTORES DE PROTEÇÃO, CONTACTORAS, CONECTORES ELÉTRICOS/BORNES, FIOS E CABOS, LED DE INDICAÇÃO. PROGRAMAÇÃO CIBERNÉTICA PARA ACIONAMENTO INDIVIDUAL DE JATOS E PROJETORES.	UNI	1
8	PRÉ-FILTRO PARA BOMBAS SUBMERSAS 9MÓDULO INTERATIVO), CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	6
9	PROJETOR SUBAQUÁTICO LED RGB 20W 15°, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, IP 68	UNI	6

10	SISTEMA DE FILTRAGEM COMPOSTO POR FILTRO DE AREIA EM FIBRA DE VIDRO COM PRÉ-FILTRO, ELETRO-BOMBA 0,33 CV, 220V, COM PRÉ-FILTRO E VÁLVULAS SELETORAS DE 6 VIAS.	UNI	1
11	SUPORTES PARA PROJETORES SUBAQUÁTICO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNI	6

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a proposta de requalificação da praça municipal Luiz Nogueira localizada, no centro da cidade de Serrinha –BA No intuito de garantir aos munícipes um ambiente público, de encontros, adequado a todos, com acessibilidade, segurança e beleza onde possamos reunir as famílias, jovens e demais grupos da sociedade para convívio de atividades de lazer, criando um espaço lúdico cultural. Faz-se necessária a substituição da fonte que estava em desuso, para um formato mais moderno, que valorize o patrimônio público e faça essa interação entre os munícipes e a praça, que tem essa representação de ser o marco do desenvolvimento da cidade.

4. CARACTERÍSTICAS

4.1 Compreende a execução desta contratação a entrega dos equipamentos, montagem, instalação e funcionamento em perfeitas condições.

4.2 A Fonte deverá ser provida de sistema de automação cibernético composto por equipamentos eletrônicos que possibilitem o controle individualizado da água e da iluminação. O princípio técnico de funcionamento consistirá basicamente no comando individualizado dos jatos de água e de cada projetor de iluminação.

4.3 A atuação dos sistemas de iluminação deverá ser realizada de forma totalmente automática, mediante a instalação de relógio digital programável.

4.4 Para diminuir a frequência das operações de limpeza e substituição da água, mantendo-se cristalina e sem algas durante o maior período de tempo possível, deverá ser instalado equipamento específico de filtragem.

5. MODOS DE FUNCIONAMENTO

5.1 O conjunto deverá dispor de vários modos de funcionamento, selecionáveis por comando manual ou por relógio programador, tais como:

- a) Programa de cenários fixos
- b) Programa de cenários sequenciais lentos
- c) Programa de cenários sequenciais rápidos

5.2 Todos os modos deverão ser acionados pelo quadro de comando da fonte.

5.3 A fonte deverá trabalhar em modo sequencial rápido, obtendo uma nova dimensão estética, dada a variedade e rapidez dos movimentos da água e da cor, com efeitos especiais de grande atrativo.

5.4 O programa de jogos fixos deverá permitir selecionar um dentre um conjunto de jogos pré-programados, mantendo-o fixo todo o tempo desejado.

5.5 A variação sequencial de estilo mais clássico deverá permitir, em outros momentos, que a fonte apareça com um motivo de distração, ou ainda, como um relaxante elemento ornamental.

6. DESCRIÇÃO TÉCNICA

6.1 A fonte funcionará em circuito fechado, não sendo necessária a reposição de água, além da que normalmente se perde por evaporação ou por ação do vento.

6.2 A fonte será instalada no tanque subterrâneo a ser construído.

6.3. Serão executadas todas as infraestruturas elétricas e todos os elementos constituídos, tais como: válvulas, bicos, projetores de iluminação, bombas que ficarão submersos na água.

6.4 Para instalação dos quadros elétricos de comando e proteção e dos equipamentos de filtragem, deverá ser construída uma sala de máquinas e um tanque de compensação pela contratante, que serão devidamente impermeabilizadas e condicionados para assegurar ambientes aptos para todos os equipamentos nela instalados, com especial destaque para os elétricos e eletrônicos.

6.5 O espelho de água deverá ser devidamente impermeabilizado.

6.6 Os sistemas hidráulicos e de iluminação deverão ser totalmente automatizados e controlados no quadro de comando.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS EXIGIDAS

7.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

7.2 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar com responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

a)Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

b)Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

c)Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura

das propostas;

7.4 Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços ora objeto da licitação, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

7.5 Atestado de Capacidade Técnica, pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.6 Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional (is) indicado(s) para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Obs.: Entende-se como compatível com o objeto da licitação a empresa que comprove experiência em realizar sistema completo para ornamentação de fontes luminosas.

7.7 Comprovações de que a licitante possui Técnico de Segurança no Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar com responsável técnico de suas respectivas áreas, no quadro permanente da empresa ou com Contrato de Prestação de Serviço, para acompanhamento dos serviços, com firma reconhecida das partes; com data anterior a abertura dos envelopes da licitação

7.8 O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

7.9 Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento;

7.10 Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

7.10 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea “7.1” deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE OBRIGA-SE À:

8.1 Promover, por intermédio do servidor ou comissão designados na forma do art. 67 da lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. a existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da contratada por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.2 Fornecer a Licitante vencedora pontos de água e energia adequados para realização da instalação da fonte.

8.3 Arcará com todas as despesas relativas às ligações provisórias de energia elétrica, junto à respectiva Concessionária local.

8.4 Arcará com todas as despesas relativas aos consumos de água, esgoto, energia elétrica

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar a prestação do serviço contratado, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

9.2 Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes ao objeto deste termo de referência, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas; responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Os serviços deverão ser executados no prazo de até sessenta (60) dias, após assinada do contrato.

9.4 A prestação dos serviços deve ser realizada conforme determinação da secretaria solicitante, com endereço legal à R. Macário Ferreira, 517 - Centro, Serrinha - BA, 48700-000.

9.5 Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação documental.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8 As notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão da ordem de serviço, e devem estar acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal da contratada por meio das certidões negativas de débitos municipal, estadual Federal, FGTS e do cadastro Trabalhista, atestação dos serviços, como válidos, pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Serrinha-Ba; registro fotográfico da instalação do produto, contrato e suas posteriores alterações (aditivos e apostilas) e cópia da ordem de serviço.

9.9 O fornecedor deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize entrega parcial dos produtos sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando facultado ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

9.10 O fornecedor deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

9.11 Acompanhar as publicações em Diário oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

9.12 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.13 Todos os serviços deverão seguir rigorosamente este termo de referência.

10. TREINAMENTO OPERACIONAL / CONSERVAÇÃO

10.1 Caberá a Contratada treinar (In loco) representantes indicados pelo CONTRATANTE na operacionalização do Painel de Comando, para poder modificar a programação dos jatos tanto quanto dos projetores, conforme a necessidade da contratante.

10.2 Caberá a Contratada treinar (In loco) representantes indicados pelo CONTRATANTE na conservação do equipamento, evitando entupimento dos bicos e grelhas.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 Fica designada como fiscal e gestora do contrato, advindo deste certame o servidor designado pela portaria 006/2022, indicando a Sra.: EDILZA SOBRINHO SANTA RITA DE CARVALHO; Publicado no diário oficial deste município, podendo ser encontrado no Sítio oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha: www.serrinha.ba.gov.br

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
- 13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 13.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços poderão sofrer reajustes de acordo com o artigo Art. 57 da Lei 8666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2 Conforme edital.

15 GARANTIA

16.1 Os equipamentos instalados deveram possuir garantia mínima de (01) um ano, para defeitos de fabricação.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1 Projeto/Atividade: 1075 Elemento de despesa: 44905200 Fonte de recurso: 0

1075	44905100	0
------	----------	---

1075	33903900	0
------	----------	---

Serrinha-Ba, 03 de agosto de 2022.

Islan Borges
Responsável Técnico

Silvaney Santiago Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	DESCRIÇÃO-ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	Qde	V.Unit	V.Total
				(R\$)	(R\$)
1.	Bico em latão cromado com sistema orientador e pseudolaminar com saída Ø19mm	unid.	6,00	R\$ 1.786,67	R\$ 10.720,02
2.	Bomba subaquática marca Grundfos Unilift KP250-A-1 1x220-230V, 0,67CV, 60Hz 10m	unid.	6,00	R\$ 3.554,34	R\$ 21.326,04
3.	Cabeamento elétrico anti-humidade, com isolamento 0,6/1Kv, secções adequadas, respeitando os limites estabelecidos nas NBR's vigentes. Quantidade necessária para perfeita instalação da fonte.	unid.	1,00	R\$ 11.566,67	R\$ 11.566,67
4.	Eletro-bomba de drenagem, confeccionada em aço inoxidável, com índice de proteção IP68, potência de 0,67CV, monofásica, 220-230V.	unid.	2,00	R\$ 3.554,34	R\$ 7.108,68
5.	Exaustor axial 1/5HP 220V 60hz para sistema de ventilação forçada	unid.	2,00	R\$ 2.336,68	R\$ 4.673,36
6.	Materiais hidráulicos diversos para instalação dos equipamento na casa de máquinas	unid.	1,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
7.	Painel de Comando com relógio de programação, sistema de automação RGB-DMX, disjuntores de proteção, contactoras, conectores elétricos/bornes, fios e cabos, led de indicação. Programação cibernética para acionamento individual de jatos e projetores.	unid.	1,00	R\$ 58.674,91	R\$ 58.674,91
8.	Pré-filtro para bombas submersas 9módulo interativo), confeccionadas em aço inoxidável	unid.	6,00	R\$ 2.858,58	R\$ 17.151,48
9.	Projetor Subaquático Led RGB 20W 15°, confeccionado em aço inoxidável, IP 68	unid.	6,00	R\$ 3.669,99	R\$ 22.019,94
10.	Sistema de Filtragem composto por Filtro de areia em fibra de vidro com pré-filtro, eletro-bomba 0,33 CV, 220V, com pré-filtro e válvulas seletoras de 6 vias.	unid.	1,00	R\$ 3.989,61	R\$ 3.989,61
11.	Suportes para projetores subaquático em aço inoxidável	unid.	6,00	R\$ 176,65	R\$ 1.059,90
				TOTAL	R\$ 173.790,61





